



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

ANEXO – II

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO, MÁQUINAS E MOBILIÁRIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-HMMA.

1 – JUSTIFICATIVA

Como é de domínio público, o Hospital Público deste Município de Monte Alegre, Estado do Pará, passa por processo de reforma, adaptação e ampliação de suas instalações físicas, com previsão de conclusão para o mês de abril do ano de 2023.

Diante desse quadro fático que ora se apresenta se faz necessário que a gestão municipal providencie, com a urgência máxima atendidas as imposições da legislação pertinente, a aquisição de equipamentos de uso permanente e de materiais de consumo.

Este Município desenvolve suas atividades relativas à saúde pública, dentro de parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal, onde a participação de cada ente federado deve obedecer a esses parâmetros, dotando este ente federativo de mecanismos legais que lhe possibilitam prestar ao cidadão um atendimento mais do que razoável, satisfatório.

Os serviços de saúde de responsabilidade do município, por preceito constitucional, são considerados essenciais, daí a necessidade de se adotar procedimentos legais para a aquisição, via processo licitatório, desses bens. No caso presente, sabe-se que a gestão do sistema local de saúde, pela Secretaria atem-se a desenvolver diversas ações todas preconizadas pelo Ministério da Saúde e pela Constituição Federal, tais como os serviços dispensados em suas unidades operacionais, como a rede de Média e Alta Complexidade-MAC, assistindo os estabelecimentos de saúde como: o Hospital Municipal, cujas necessidades de suprimento são temas que se impõem.

Sabe-se que por preceito legal, que a regra geral para a aquisição de bens e serviços pela Administração pública, é a licitação cuja característica primordial é dotar o processo licitatório de três axiomas inseparáveis: o menor preço, a quantidade e universalização da disputa.

Assim, se faz necessário neste documento, a plena justificativa para a necessidade de aquisição desses bens, tendo em vista a necessidade que ora se apresenta.

Monte Alegre, 30 de agosto de 2022.


Lúcia Maria dos Santos Braga
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO Nº 508/2021-GAB/PMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

JUSTIFICATIVA QUANTO AOS QUANTITATIVOS DOS OBJETOS

De acordo com a Lei Nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal toda e qualquer licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço e principalmente a justificativa da quantidade solicitada.

Neste diapasão, a administração pública, norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos que levaram a adquirir a quantidade proposta no Pedido de Bens e Serviços – PBS anexo.

No que tange sobre os quantitativos do projeto constante no Termo de Referência, estima-se com a base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos para a referida contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentaria constantes nos autos.

Reitero que as informações tratam-se de valores compatível com os valores praticados no mercado, portanto, a média estimada foi realizada em cotação de preços para contratação.

Monte Alegre – Pará, 30 de Agosto de 2022.

Lúcia Maria dos Santos Braga
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO Nº 508/2021-GAB/PMMA